



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 24 de abril de 2025

Edição nº 4322

Página 1 de 43

ATOS DO PODER EXECUTIVO

24/04/2025, 08:00

SEI/PMT - 0002085 - Portaria - Concessão de Diária SRH



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 2197, de 23 de abril de 2025

Concede diárias a servidores públicos municipais.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 42/2025, da Secretaria de Esportes e Lazer,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, Motoristas da Secretaria de Esportes e Lazer, em viagens quando o servidor se afastar por mais de quinze horas, para fins de transporte de técnicos, atletas, equipes esportivas e grupos de idosos em eventos, competições esportivas e compromissos oficiais em outros Municípios paranaenses ou de outros Estados brasileiros, nos seguintes termos e quantitativos, por estimativa, para o mês de maio de 2025:

	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	ALTEMIR DA SILVA BALLEEN	MOTORISTA I	***.236.279-**	876881	6	1.200,00
2	CLEVERSON ADRIANO PORN	MOTORISTA I	***.708.129-**	746341	6	1.200,00
3	MARCELO NEVES SANTOS BIRKHAN	MOTORISTA I	***.731.309-**	876891	6	1.200,00
4	ODAIR JOSE FATH	MOTORISTA I	***.349.239-**	895671	6	1.200,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

- Assinado eletronicamente -

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 23/04/2025, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal Nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orqao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0002085** e o código CRC **7B1B28A2**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.10.000366/2025-06

Documento nº 0002085v3



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 24 de abril de 2025

Edição nº 4322

Página 2 de 43

COMUNICADO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA Nº 31/2025

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019 e Decreto Municipal nº 265, de 29 de abril de 2003,

torna público o resultado com relação nominal dos candidatos com resultado Apto na Avaliação Psicológica realizada em 22 de abril de 2025, referente aos Concursos Públicos nº 01/2020 e nº 03/2023.

Os candidatos que não constarem na listagem abaixo terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado, tanto para protocolar o agendamento da entrevista devolutiva, para conhecimento dos resultados, como também a interposição de recurso contra o resultado, sob pena de não poder mais fazê-lo (conforme formulário disponível na página de "Concursos e Admissão", em "Publicações Semanais", em "Publicações Avaliação Psicológica": Formulário de agendamento de entrevista devolutiva e Interposição de Recurso, no site oficial do Município, na internet).

Em caso de recurso, o candidato terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da entrevista devolutiva caso queira anexar documentação emitida por seu técnico assistente ou outra pertinente ao processo, via protocolo direcionado à Secretaria de Recursos Humanos, em envelope lacrado e identificado como documento de sigilo, utilizando também o Formulário para Interposição de Recurso, citado no parágrafo anterior.

O candidato Apto também pode, caso tenha interesse, solicitar devolutiva, por meio de protocolo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Comunicado.

CANDIDATO(A)	CARGO	CONCURSO	RESULTADO
LETICIA MOREIRA LEAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	01/2020	APTO
SIMONE APARECIDA SANTOS ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	01/2020	APTO
SIMONE CRISTINA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	01/2020	APTO
INES MAGNA CASTRO MEURER	PROFESSOR II T20	03/2023	APTO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 24 de abril de 2025

Edição nº 4322

Página 3 de 43

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

CONVOCAÇÃO Nº 149

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo) e nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

CONVOCA os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2020:

PARA O CARGO DE MÉDICO T4 - ULTRASSONOGRAFISTA I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º AC	LUIZ RICARDO TORRES DE PAULA XAVIER

PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
406º AC	CRISTIANE ZICK GONÇALVES
407º AC	PATRICIA DOS REIS MARTINS DE SOUZA
408º AC	AGNESSA PARDINHO DA FONSECA
409º AC	ELIANA DE MATOS
410º AC	NOEMIA M EBERHART

PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ARTES VISUAIS E PLÁSTICAS T20 I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
8º AC	TEREZINHA MARGARETE DEINA

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, **com toda a documentação**, no período de **24 a 30 de abril de 2025**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – Apresentar/preencher os documentos e formulários disponibilizados na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto **com toda a documentação solicitada**, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada, importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 24 de abril de 2025

Edição nº 4322

Página 4 de 43

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

CONVOCAÇÃO Nº 43

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), e a Lei "R" nº 1, de 7 de janeiro de 2010 e suas alterações,

CONVOCA as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 01/2022:

PARA O EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
140º AC	DIANA TEREZINHA BAETTKER
141º AC	ANA MARIA SACHINSKI

As aprovadas ora convocadas deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, **com toda a documentação**, no período de **24 a 30 de abril de 2025**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – Apresentar/preencher os documentos e formulários disponibilizados na página de "Concursos e Admissão", em "Convocações Concursos Públicos e PSS", em "DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO", no site oficial do Município, na internet;

II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 24 de abril de 2025

Edição nº 4322

Página 5 de 43

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

CONVOCAÇÃO Nº 89

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo) e nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

CONVOCA o seguinte aprovado no Concurso Público nº 02/2022:

PARA O CARGO DE MOTORISTA I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
43º AC	FERNANDO RAMALHO GASPARETO

O aprovado ora convocado deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, **com toda a documentação**, no período de **24 a 30 de abril de 2025**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – Apresentar/preencher os documentos e formulários disponibilizados na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto **com toda a documentação solicitada**, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada, importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 24 de abril de 2025

Edição nº 4322

Página 6 de 43

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

CONVOCAÇÃO Nº 21

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), e a Lei "R" nº 1, de 7 de janeiro de 2010 e suas alterações,

CONVOCA o seguinte aprovado no Concurso Público nº 01/2023:

PARA O EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
83º AC	ANDRE VINICIUS DA SILVA RAMOS

O aprovado ora convocado deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, **com toda a documentação**, no período de **24 a 30 de abril de 2025**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – Apresentar/preencher os documentos e formulários disponibilizados na página de "Concursos e Admissão", em "Convocações Concursos Públicos e PSS", em "DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO", no site oficial do Município, na internet;

II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 24 de abril de 2025

Edição nº 4322

Página 7 de 43

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

CONVOCAÇÃO Nº 50

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo) e nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

CONVOCA os seguintes aprovados no Concurso Público nº 02/2023:

PARA O CARGO DE MÉDICO T4 – CLÍNICO GERAL I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
17º AC	ALAN FREIMULLER

PARA O CARGO DE MÉDICO T4 - GINECOLOGISTA/OBSTETRA I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
11º AC	ALEX BIANCHINI SIMON

PARA O CARGO DE MÉDICO T4 - PEDIATRA I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º AC	GIOVANNY COSSIO CABEZAS

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, **com toda a documentação**, no período de **24 a 30 de abril de 2025**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – Apresentar/preencher os documentos e formulários disponibilizados na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto **com toda a documentação solicitada**, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada, importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 24 de abril de 2025

Edição nº 4322

Página 8 de 43

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023

CONVOCAÇÃO Nº 60

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo) e nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

CONVOCA os seguintes aprovados no Concurso Público nº 03/2023:

PARA O CARGO DE ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
24º AC	LISANDRA VANI
25º AC	SHEILLA GRASIELE MACIEL

PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
119º AC	DAVI DONASSOLO SCHIO
121º AC	EDUARDA LAÍS KLIEMANN
122º AC	GUSTAVO JERÔNIMO RODRIGUES
123º AC	AMANDA CRISTINA SCHNEIDER
124º AC	LAURA LAUERMANN DE SOUZA
126º AC	ALDEMAR FENILLI JUNIOR
127º AC	LUCAS JEAN RODE FIEDLER

PARA O CARGO DE PROFESSOR II T20:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
619º AC	FABIANA DE FATIMA KLABUNDI SITTA
620º AC	SUELI PEREIRA DE JESUS
621º AC	CLÊNIO LAMARTINE COSTA MACÊDO
622º AC	ESTELA CRISTINA FERREIRA
623º AC	JANAINA MARTINS CUNHA

PARA O CARGO DE PSICÓLOGO I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
30º AC	ALISSON RODRIGO DIAS ROCHA

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, **com toda a documentação**, no período de **24 a 30 de abril de 2025**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – Apresentar/preencher os documentos e formulários disponibilizados na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto **com toda a documentação solicitada**, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada, importará na respectiva perda da vaga e na sua



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 24 de abril de 2025

Edição nº 4322

Página 9 de 43

consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 24 de abril de 2025

Edição nº 4322

Página 10 de 43

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024

CONVOCAÇÃO Nº 15

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024,

CONVOCA os seguintes aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE COZINHEIRO I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
22º AC	JULIANA LOPES DA SILVA

PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR SOCIAL I - EM CONFORMIDADE COM O ITEM 17.7 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024 (FINAL DE LISTA):

CLASSIFICAÇÃO	NOME
20º AC	WITORIA FERRETTI

PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
8º AC	THAIS VANESSA BUGS
9º AC	MATEUS GIRARDO DA ROCHA

PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR II T20:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
98º AC	LAIRIANE BRUNA DE OLIVEIRA GOMES
99º AC	CLAUDIA DE OLIVEIRA SOUSA

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, **com toda a documentação**, no período de **24 a 30 de abril de 2025**, para:

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando **toda a documentação** conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento dos convocados e a não entrega de **toda a documentação** no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

**TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 001/2025****COMUNICADO Nº 07****HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Art. 1º - O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado final do Teste Seletivo de Estagiários aberto através do Edital Nº 001/2025, conforme segue:

ENSINO MÉDIO

ENSINO MÉDIO - CONCÓRDIA DO OESTE				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
3816	ANA CLARA PELLENS GALANTE	100	09/08/2008	1º
5278	SAMUEL PEDRO KUHN DOS SANTOS	80	04/07/2009	2º
4350	FELIPE HOLSCHER DO NASCIMENTO	70	20/07/2009	3º
5303	ANA CLARA NEIS WEBER	60	13/08/2008	4º
4619	EMILY ANZILIERO	60	22/01/2009	5º

ENSINO MÉDIO - DEZ DE MAIO				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
6727	RAFAELA SCHMIDT	70	20/04/2009	1º
5192	ELISA ROBERTA ENGEL	60	25/03/2009	2º
2937	GABRIELLI TAMILIS CORREIA PRIMIERI	60	05/08/2010	3º
3664	NATIELI ANTON ARZAMENDIA	40	14/10/2009	4º

ENSINO MÉDIO - ÁREA URBANA				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
4804	THALYSSON V DOS SANTOS ZANETTE	100	28/03/2009	1º
5846	VITÓRIA ZOGHBI MORAIS DE OLIVEIRA	100	26/05/2009	2º
4819	LUIZ EDUARDO KLEIN IBING	100	10/07/2009	3º
3823	ARYADNE PENHA PINEZI	90	01/11/2007	4º
2089	JEAN CARLOS POVALUK DA SILVA	90	28/06/2008	5º
8437	VINÍCIUS PEREIRA COSTA	90	29/09/2008	6º
6477	VINICIUS FREIRE DA SILVEIRA	90	11/12/2008	7º
9763	VITOR HUGO SILVA DE OLIVEIRA	90	23/04/2009	8º
1749	FLÁVIA BATISTA DOS SANTOS	90	28/05/2009	9º
1354	MARIA CLARA ROCHA VINAGRE	80	14/08/2007	10º
4049	FELIPE KAWA SANTOS ALVES	80	20/01/2008	11º
5122	SUZAN V DOS SANTOS FERNANDES	80	27/02/2008	12º
6521	IOHANNY CRISTINA DA SILVA	80	06/06/2008	13º



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 24 de abril de 2025

Edição nº 4322

Página 12 de 43

5749	KAYNĂ RAFAEL KLEIN	80	04/12/2008	14°
8432	GABRIELY VITORIA DE ASSIS	80	04/02/2009	15°
7013	JOĂO PEDRO DOJNOSKI	80	18/03/2009	16°
4491	GUSTAVO CASSANDRO ALVES LIMA	80	25/03/2009	17°
9299	GIOVANNA DA SILVA MARIN	70	20/05/2008	18°
7403	EMANUELE ALEXANDRA MARTINS	70	28/05/2008	19°
6054	MARIA FERNANDA MATIAS	70	13/10/2008	20°
7745	GUSTAVO DIETZ LISBOA	70	20/10/2008	21°
6449	ANA PAULA XIMENES FERREIRA	70	13/11/2008	22°
3725	ANDRESA RODRIGUEZ PATCHICOSKI	70	21/12/2008	23°
6391	EVERLING VICTORIA SCHNEIDER	70	30/12/2008	24°
9631	JEAN GUSTAVO MARTIMIANO	70	17/01/2009	25°
5391	LARA MAISA OLIVEIRA PUTINI	70	29/01/2009	26°
4591	FERNANDA DOS SANTOS BUSSATTA	70	18/02/2009	27°
3633	VITÓRIA WEBER	70	01/04/2009	28°
5350	KAUANA VITÓRIA WOLFRAN DA SILVA	70	11/05/2009	29°
8872	KAUAN MOREIRA LEAL	70	28/06/2009	30°
4691	AMANDA BARROSO DE ALMEIDA	70	04/08/2009	31°
6117	ARTHUR VILLYAN DA SILVA RIBEIRO	70	16/10/2009	32°
5698	ANA DAMARIS CIRIACO SOARES	70	29/12/2009	33°
1215	GABRIELLY PEREIRA DOS SANTOS	60	20/09/2007	34°
3478	BEATRIZ GONÇALVES PARIS	60	03/08/2008	35°
7258	GUILHERME ROBERTO FELDCHIRCHER	60	18/03/2009	36°
6155	NICKOLAS GABRIEL ALMEIDA DA SILVA	60	27/05/2009	37°
2400	FERNADO EDUARDO H BILIBIO	60	04/06/2009	38°
5445	KAUĂ RIOS FEITOSA	60	30/12/2009	39°
4602	GABRIELLA FOLLMANN	50	13/10/2006	40°
7924	FRANCISCO MARCOS C ARAUJO	50	28/07/2007	41°
3036	ANNA LUIZA FURTADO	50	24/11/2007	42°
8528	GABRIELLY VICTORIA BLANSKI HILGERT	50	08/01/2008	43°
4091	KARIN CRISTINE KAHENLER DUARTE	50	21/08/2008	44°
4145	ISABELLA OLIVEIRA DE SOUZA	50	19/10/2008	45°
4262	ALYANDRA PENHA PINEZI	50	24/01/2009	46°
5411	GABRIELLE CABRAL DOS SANTOS	50	02/03/2009	47°
2820	LARISSA BEZERRA MARTINS	50	18/06/2009	48°
7011	MARIAH CLARA CORREIA PALM	50	25/06/2009	49°
6493	MARCO ANTONIO B FOSCHARINI	50	31/10/2009	50°
2685	LETÍCIA CAROLINA CUNHA ANDREZ	50	06/11/2009	51°
5095	RODRIGO ANTONIO QUEIROZ DA SILVA	50	22/12/2009	52°
2149	YORLIS DEL VALLE R APONTE	40	04/07/2008	53°
7329	ANA CLARA PEREIRA DOS SANTOS	40	23/12/2008	54°
5965	VICTOR H GONÇALVES DE MORAIS	40	29/03/2009	55°



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 24 de abril de 2025

Edição nº 4322

Página 13 de 43

6033	DANIEL DA SILVA R A NEVES	40	02/10/2009	56°
6554	LUIZ FELIPE CREASSO DOS SANTOS	40	21/10/2009	57°
6722	TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	30	03/02/2007	58°
6158	BEATRIZ BOHNEN	30	03/12/2008	59°
5733	BRAYAN CARDOSO DE SANTANA	30	22/12/2008	60°
9797	GABRIEL KOCHHANN	30	21/06/2009	61°
2503	REBECA VIRGINIA FERREIRA	30	20/09/2009	62°
7560	ISABELLY CARDOSO DA COSTA	30	30/09/2009	63°

ENSINO TÉCNICO

ENSINO TÉCNICO - FORMAÇÃO DE DOCENTES				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
7649	FELIPE BARROS DA SILVA	80	20/03/2008	1°
2793	JULIA ROSSETTO	80	31/10/2008	2°
9695	AMANDA RIBEIRO DE ARAUJO	80	19/06/2009	3°
8140	LUCAS DE SOUZA GALVÃO	60	07/07/2008	4°
5053	JULIANA MUNARI KUNRATH	60	09/02/2009	5°
6222	JAMILLY KAWANA POLICIANO	60	17/02/2009	6°
8925	MARIANA VITÓRIA LEAL PEREZ	60	22/07/2009	7°
2179	LAURA VITÓRIA MODEL OLIVEIRA	50	26/11/2008	8°
4123	NAIANE CIBELLE DE OLIVEIRA	50	26/12/2008	9°
3510	MARIA EDUARDA DE LIMA BUENO	50	29/03/2009	10°
2593	PIETRA ADRIANA SMICH	50	19/06/2009	11°
6304	RAFAELLA DOMINGOS DE ALMEIDA	50	27/07/2009	12°

ENSINO TÉCNICO - ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
1921	MARIA ANDREZA DA SILVA BEZERRA	80	24/02/1989	1°
1561	HELOISA RIENDAS PIGOZZO	70	12/03/2008	2°
7527	SARAH GIULIA REINKE	60	23/12/2008	3°

ENSINO SUPERIOR

ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
2641	RAFAEL RIOS MIRANDA	80	31/10/2007	1°
9841	FERNANDA KAROLINE COMARELLA	70	04/06/2001	2°
5120	ARTHUR MURILO BOCK	70	10/10/2007	3°
8777	MARLENE BEZERRA DA CONCEIÇÃO	60	30/01/1984	4°
3854	ISABEL RAMOS LEAL LIMA TOBIAS	60	23/03/1998	5°
5676	MARIA VICTORIA KAEFER FAGUNDES	60	21/01/2004	6°



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 24 de abril de 2025

Edição nº 4322

Página 14 de 43

6800	MARILIA BALBINA DE OLIVEIRA	50	31/07/1979	7º
4045	EDUARDO ROOS	50	07/06/2005	8º
3691	KÉTLIN AMANDA GOTTEMS	50	10/09/2006	9º
3089	ANA LETICIA BRAZ RAMOS	50	17/02/2007	10º
3102	FERNANDHA HELOIZE RIBEIRO	50	17/09/2007	11º
1396	PATRICIA DE JESUS GARCIA	40	06/08/1997	12º

DIREITO				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
9521	MARIO GUSTAVO ZOZ RODRIGUES	100	18/07/2007	1º
5308	GIOVANNA GILGLIOLI MASSONI	90	23/06/2006	2º
2750	ELOÁ MINA MARTINS	90	23/04/2007	3º
9305	MANUELLA LUIZA ESCHER ROMERO	90	05/10/2007	4º
4545	GABRIEL DO ESPÍRITO SANTO	80	20/04/1999	5º
9997	CLARA RAFAELA KAEFER FAGUNDES	80	21/02/2007	6º
5372	PIETRA APARECIDA CARNEIRO ROCHA	80	03/10/2007	7º
1713	JESSICA ARGENTE GALVAO	70	23/02/1991	8º
4452	ESTHEFANI SGANZERLA PACHECO	70	14/04/2004	9º
9739	ISABELA BEATRIZ FERREIRA	70	31/08/2006	10º
8738	SOPHIA NUNES RIBEIRO RAMOS	70	03/02/2007	11º
6744	LAILA SIHE RIGO	70	23/11/2007	12º
4777	LUCILA GIOVANNA DA SILVA	60	05/03/2003	13º
3969	PEDRO HENRIQUE KUNZLER DE LIMA	60	14/12/2005	14º
2760	LARISSA GONÇALVES	60	04/04/2006	15º
9014	DYENYFER K SILVA DOS SANTOS	50	07/04/2006	16º
5819	GUILHERME CORREA	50	29/06/2007	17º
1530	JÚLIA DOS SANTOS MARTINS	40	17/06/2006	18º
4154	ISABELLY FERNANDA DE SOUZA	40	01/02/2007	19º

EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
5292	LEONARDO LUIZ DA SILVA	90	03/04/2001	1º
9218	EDUARDO G DA ROCHA FONSECA	80	22/05/2007	2º
8364	GABRIEL HENRIQUE PEREIRA NOLL	80	03/08/2007	3º
9720	VINICIUS GABRIEL PADILHA TRINDADE	70	13/11/2007	4º
3339	AMANDA GABRIELLE BARBOSA BISPO	60	04/01/1999	5º
2704	LUIZ TESSER DONIDA	60	15/04/2003	6º
4859	JESSICA KETELIN BARBOSA DE LIMA	60	11/05/2003	7º
3901	NATAN MARETH DA COSTA DEBUS	60	21/06/2006	8º
4745	RAQUEL CROSARA GUSTMANN	50	20/07/1995	9º
2070	JEAN EBER CABRAL DA CRUZ	50	16/09/1996	10º



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 24 de abril de 2025

Edição nº 4322

Página 15 de 43

6209	MARCOS RODRIGUES DE BRITTO	50	30/01/2001	11º
3736	GABRIEL RHANDERSON	30	25/07/2006	12º

FISIOTERAPIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
3666	MARCIEL ESTEVES VITOR	80	27/06/1993	1º
8089	MARINA GABRIELA DO CARMO NUNES	80	18/12/2000	2º
7959	HELOISA MARIA GIARETTA	80	02/06/2003	3º
9404	GABRIELA PEDRINI BECCHI	80	31/01/2004	4º
8624	STEFANY RAYANI W WELTER	70	05/07/2002	5º
3406	SABRINA DA SILVA RIBEIRO	60	08/11/2003	6º
9709	EMANUELLY DA SILVA SANTOS	60	16/02/2004	7º
6379	MARCELA RAMIRES DALL ALBA	50	18/10/2003	8º
1877	ISABELE VITÓRIA LOPES NUNES	40	18/07/2005	9º

JORNALISMO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
7366	MARIA IZABELLA FAVARON WEIMER	90	30/11/2005	1º
3928	JÚLIA BOLZAN COGO NOVELLO	90	24/12/2006	2º
3827	MOISES HENRIQUE DELALLO MACHADO	60	19/05/2002	3º

LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA.

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
3473	JULIA MACHADO	80	02/12/2002	1º
9548	MAYCON DOUGLAS DIAS	80	19/02/2005	2º
2069	JOANNA ORTEGA BENKE	80	29/10/2005	3º
6376	THIAGO PERES DA SILVA	80	28/07/2006	4º
8062	FERNANDO RIBAS CORREA	80	07/08/2007	5º
2082	STEPHANIE COSTA DA SILVA	70	15/10/1992	6º
4019	LUAN CARLO DOS SANTOS OLIVEIRA	70	29/08/1996	7º
1169	LARYSSA MENDES DE MIRANDA	70	25/11/1996	8º
4535	KETELEN MAYARA ANZILIERO	70	08/10/1998	9º
4236	ANUAR SAMIR BADWAN HUDA	70	13/11/2006	10º
7372	EMILLY EMANUELE MACIEL PRIETO	70	30/12/2007	11º
5953	ELIZA DOMINGUES	60	19/11/1998	12º
3352	ANGELA VITORIA DOS SANTOS	60	28/03/2001	13º
9374	GUSTAVO LUIS ROSSATO	60	05/01/2004	14º
8528	ALISON VILAS BOAS SILVA	60	18/02/2007	15º
2491	ADRIELLE C SANTANA DE CASTRO	50	16/09/2000	16º
7092	VINICIUS ALEXANDRE DE OLIVEIRA	50	01/03/2002	17º



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 24 de abril de 2025

Edição nº 4322

Página 16 de 43

NOVO SARANDI - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
5132	BRUNA LETICIA HOFFMANN GENOVEI	90	22/02/2007	1º
6487	ISABELLA RIOS DA SILVA ROSA	80	23/08/1996	2º
6247	AMANDA GABRIELE DA ROSA	50	16/12/2004	3º

VILA NOVA - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
6937	SANDRA FONTANA	60	30/08/1992	1º
4397	CLAUDIA GONÇALVES ZIMMERMANN	60	27/01/1997	2º
7350	MARIANA SILVA MACHADO DA LUZ	60	29/07/2002	3º
6687	FRANCIELI PACHECO DE OLIVEIRA	50	21/10/1994	4º

CONCÓRDIA DO OESTE - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
6825	SABRINA ROSSETTO ZANETTE	80	08/05/2001	1º

DEZ DE MAIO - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
7731	ELIANE ALVES VALÊNCIO	50	24/06/1981	1º

OURO PRETO - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
1213	LETICIA DE JESUS SANTANA DA SILVA	50	20/01/1989	1º

BOA VISTA - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
7484	JAQUELAINE R DE OLIVEIRA PIGOZZO	70	25/03/1987	1º

SÃO LUIZ D'OESTE - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, FILOSOFIA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, FÍSICA, SOCIOLOGIA, QUÍMICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
7373	MARIA LOSCHEIDER	50	05/04/1968	1º



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 24 de abril de 2025

Edição nº 4322

Página 17 de 43

PEDAGOGIA - ÁREA URBANA				
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
4313	ESTEFANY COMARELLA DA SILVA	100	02/06/2007	1º
6311	ANA J M DOS SANTOS TRINDADE	90	30/10/2006	2º
8714	ISABELA BELLOCCHIO ERNSEN	90	11/04/2007	3º
4262	IRENE PEDROSO DOS SANTOS	80	30/09/1958	4º
5234	JULIA WILXENSKI RODRIGUES	80	23/10/2002	5º
7357	TEREZINHA DE OLIVEIRA GASPAR	70	21/06/1979	6º
3386	ANA CLÁUDIA CARULLI ZULPO	70	03/03/1988	7º
4295	LUCAS C AZEVEDO DOS SANTOS	70	03/08/1995	8º
5164	LAIS ELOIZA DA SILVA	70	31/12/2004	9º
9611	MARIA EDUARDA CASAGRANDE	70	09/12/2006	10º
6019	ALAN JUNIOR WOSZCZYNSKI	70	05/11/2007	11º
2331	FABRICIANE D SCHIO DE OLIVEIRA	60	17/02/1982	12º
9816	LIDRÉIA SOUZA DOS SANTOS	60	06/09/1987	13º
4288	KARINE LETÍCIA RANGEL	60	22/06/2005	14º
2275	JUCIELE DA SILVA MALAQUIAS	60	07/12/2005	15º
6590	TAMIRES COMARELLA	60	09/01/2006	16º
7957	JENIFFER V FERREIRA DOS SANTOS	60	07/08/2006	17º
3104	ESTER DOS SANTOS GONÇALVES	60	10/06/2007	18º
6488	LUZIA APARECIDA DE SOUSA DA CRUZ	50	14/07/1986	19º
9409	NELCI CORREIA SOARES SCHARNETZKI	50	27/04/1987	20º
9515	BRUNA GARCIA ROQUE	50	19/06/1990	21º
3498	ANA PAULA LOTTI	50	28/04/1992	22º
5547	VALQUÍRIA JANDREI DE FREITAS	50	03/03/1993	23º
6603	HELLEN DOS SANTOS DE OLIVEIRA	50	14/07/2000	24º
6258	EMILLY GABRIELLY SILVA RUFINO	50	11/03/2003	25º
9824	HELOISA VITORIA RODRIGUES COELHO	50	18/03/2005	26º
1738	LAURA DE CASSIA BARBOSA	50	27/08/2005	27º
6110	AMANDA KAUANA DA SILVA	50	19/10/2005	28º
6864	SARA HELOISA STIPP	50	04/11/2005	29º
9727	FERNANDA CRISTINA KAMPHORST	50	21/03/2006	30º
2905	FLÁVIA VITÓRIA RAHYN DA SILVA	50	17/06/2007	31º
9728	GABRIELLE ROBERTA FERNANDES	50	18/08/2007	32º
2589	KEMILLY HELOÁ CRUZ	50	02/10/2007	33º
5946	VALDIRENE ANDREIA RIBEIRO	40	15/06/1978	34º
2024	HEVELIN CAROLINE RAUBER	40	25/04/1994	35º
4760	NATALIA CUNHA TAVARES	40	08/01/1995	36º
5601	ALIS CAMILA RODRIGUES DE LIMA DINIZ	40	22/09/1996	37º
6421	ANA CAROLINE BERION RIBEIRO	40	25/09/2001	38º
3186	SOFIA ZANELLA DA SILVA	40	19/10/2007	39º
7997	HELOIZA SANTOS RAHIN	40	14/12/2007	40º



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 24 de abril de 2025

Edição nº 4322

Página 18 de 43

3423	JANE DE ALMEIDA CALICHIO	30	19/04/1981	41°
2228	KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SOUZA	30	06/10/2005	42°
6453	MARIA EDUARDA PEDROSO DA SILVA	30	02/04/2006	43°
5239	SONIA DOS SANTOS PINHO	20	12/10/1972	44°
9585	SOLANGE RAMIRES CAMPOS DOS REIS	20	07/06/1980	45°
9845	SANDRA RIBEIRO DA SILVA	20	15/07/1991	46°

PUBLICIDADE E PROPAGANDA, MARKETING OU FOTOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
9754	JADE PALOSCHI BLACK	70	18/01/2006	1°
3662	FLÁVIA CAROLINE TROLLER	60	10/08/2007	2°
2345	LETICIA GONÇALVES FRANCO	50	09/10/1999	3°

Toledo, 24 de abril de 2025

MARIO CÉSAR COSTENARO

Prefeito do Município de Toledo

JOÃO CARLOS POLETTTO

Procurador Geral

LEANDRO MARCELO LUDVIG

Secretário de Recursos Humanos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 24 de abril de 2025

Edição nº 4322

Página 19 de 43

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre CIDADE: Toledo ESTADO: PR

OBJETO: Contratação da empresa EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, inscrita sob o CNPJ 77.878.023/0001-28, localizada na Rua José João Muraro, 1944 - Jardim Porto Alegre, para a execução de obra de engenharia contemplando fornecimento de materiais e mão de obra, destinada a implantação de infraestrutura (pavimentação e galeria pluvial) na Rua Paula Maria Konzen Finkler e adequação de galeria pluvial na Rua das Saudades, Distrito de Dez de Maio, Toledo-PR. Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA nº - 0621709-11 - Caixa Econômica Federal. **VALOR GLOBAL:** O custo estimado total da contratação é R\$ 364.218,90 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e noventa centavos) **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do próximo dia útil da emissão da Ordem de Serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Artigo 75, inciso IX da Lei Federal 14.133/2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 359/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

OBJETO: Contratação da empresa EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, inscrita sob o CNPJ 77.878.023/0001-28, localizada na Rua José João Muraro, 1944 - Jardim Porto Alegre, para a execução de obra de engenharia contemplando fornecimento de materiais e mão de obra, destinada a implantação de infraestrutura (pavimentação e galeria pluvial) na Rua Paula Maria Konzen Finkler e adequação de galeria pluvial na Rua das Saudades, Distrito de Dez de Maio, Toledo-PR. Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA nº - 0621709-11 - Caixa Econômica Federal. **VALOR GLOBAL:** O custo estimado total da contratação é R\$ 364.218,90 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e noventa centavos) Contrato firmado em 17 de abril de 2025, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 12/2025.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 24 de abril de 2025

Edição nº 4322

Página 20 de 43

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO						
EXTRATO DE CONTRATOS FUNÇÃO CUIDADOR SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024			JUSTIFICATIVA			
CLASSIF	NOME	INÍCIO CONTRATO	TÉRMINO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL		
18	ANAUARI CARDOSO SILVEIRA	10/03/2025	27/12/2025	Ativo	Demanda da Secretaria de Assistência Social (devido a ausência de Concurso Público)	
19	LOHANY MENESSES ALVES	10/03/2025	27/12/2025	Ativa	Demanda da Secretaria de Assistência Social (devido a ausência de Concurso Público)	
20	WITORIA FERRETTI	Solicitou final de fila		Solicitou final de fila		
21	LUCINEIDE FRAZÃO DE OLIVEIRA	10/03/2025	27/12/2025	Ativa	Demanda da Secretaria de Assistência Social (devido a ausência de Concurso Público)	
22	CINTHIA NAYARA MOURA KOCH	Desistente		Desistente		
23	ROSELI ALVES DA SILVA	Já convocada	conforme Lei Estadual nº 14.274/2003 e Lei nº 2.620/2023			
24	ROSILDA DE ABREU BORTONCELLO	Solicitou final de fila		Solicitou final de fila		
25	ADELTA APARECIDA MARTINS DA SILVA	01/04/2025	27/12/2025	Ativa	Demanda da Secretaria de Assistência Social (devido a ausência de Concurso Público)	
26	EDEVANDRIA JORGE CARDOSO	Solicitou final de fila		Solicitou final de fila		
27	ELIZABETH DA SILVA	01/04/2025	27/12/2025	Ativa	Demanda da Secretaria de Assistência Social (devido a ausência de Concurso Público)	
1	ROSELI ALVES DA SILVA (Conforme Lei Estadual nº 14.274/2003 e Lei nº 2.620/2023)	Desistente		Desistente		
EXTRATO DE CONTRATOS FUNÇÃO DE ENFERMEIRO TB - ESF I - PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024						
CLASSIF	NOME	INÍCIO CONTRATO	TÉRMINO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	JUSTIFICATIVA	
5	YAN ROBERT SANTOS CAMBUÍ	10/03/2025	Rescisão em 17/03/2025		Conforme Ofício nº 044/2025 - SMS	
EXTRATO DE CONTRATOS FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO I - PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024						
CLASSIF	NOME	INÍCIO CONTRATO	TÉRMINO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	JUSTIFICATIVA	
4	ANNA VITÓRIA VON SCHARITN ALBINO	Desistente		Desistente		
5	EDUARDA ROTTA DOS SANTOS	10/03/2025	27/12/2025	Ativa	Licença maternidade de servidora	
EXTRATO DE CONTRATOS FUNÇÃO DE ENFERMEIRO I - PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024						
CLASSIF	NOME	INÍCIO CONTRATO	TÉRMINO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	JUSTIFICATIVA	
1	POLIANA LUANA BESEN	01/04/2025	27/12/2025	Ativa	Conforme Ofício nº 223/2025 - SMS	
2	BRUNO PAULO DE SOUSA	Desistente		Desistente		
3	HELEN DE FRANÇA KAILER	Solicitou final de fila		Solicitou final de fila		
EXTRATO DE CONTRATOS FUNÇÃO DE COZINHEIRO I - PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024						
CLASSIF	NOME	INÍCIO CONTRATO	TÉRMINO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	JUSTIFICATIVA	
1	ANA PAULA BORGES LUCIO	01/04/2025	27/12/2025	Ativa	Demanda da Secretaria de Educação (devido a ausência de Concurso Público)	
2	ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA	04/04/2025	27/12/2025	Ativa	Demanda da Secretaria de Educação (devido a ausência de Concurso Público)	
3	LUZINETE APARECIDA DE OLIVEIRA	01/04/2025	27/12/2025	Ativa	Demanda da Secretaria de Educação (devido a ausência de Concurso Público)	
4	CLEUDER DE LIMA RICARDO	Desistente		Desistente		
5	KEILA DE OLIVEIRA MAREGA	Desistente		Desistente		
6	DIVINO ANGÉLICO MARIA	01/04/2025	27/12/2025	Ativo	Demanda da Secretaria de Educação (devido a ausência de Concurso Público)	
7	ROSANGELA BERTOLIN	Desistente		Desistente		

Toledo/PR, 23/04/2025. LEANDRO MARCELO LUDVIG - SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda

ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E DE CAD/PRO

PRODUTOR RURAL:	PATRÍCIA ROSALIN BUCIOLI
CAD/PRO:	95454380-35
MUNICÍPIO DO CAD. DO IMÓVEL:	TOLEDO – PR
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	CHÁCARA CORUPÁ, ZONA RURAL, TUPÃSSI – PR

Em atendimento ao contido no subitem 16.1 da NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 031/2015, e à solicitação de nova inscrição no Cadastro de Produtor Rural - CAD/PRO do Estado do Paraná referente ao **LOTE RURAL Nº 32/34.A**, com área de 411.200,00m², integrante da Linha Bue Caé, do 9º Perímetro da Fazenda Britânea, imóvel esse sob Matrícula nº 42.497, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo, solicitação essa requerida pelo atual proprietário do referido imóvel rural, PIETTRA PEREIRA PARTIPAÇÕES LTDA, conforme cópia da Matrícula nº 42.497, e por motivo de Escritura Pública de Compra e Venda com Condição Resolutiva, levada a registro na Matrícula acima citada, conforme registro R.14.42497, de 27 de abril de 2022;

A Secretaria da Fazenda do Município de Toledo, por intermédio de seu agente que adiante subscreve, **NOTIFICA o PRODUTOR RURAL acima identificado para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Notificação no Diário/Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, as NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR (preenchidas ou não) a seguir relacionadas:**

Nº AIDF 09774095-20 - Nota Fiscal Pendente: 954
Nº AIDF 14526455-74 - Nota Fiscal Pendente: 1008
Nº AIDF 16589895-03 - Nota Fiscal Pendente: 1044
Nº AIDF 21444155-60 - Notas Fiscais Pendentes: 1070 a 1077
Nº AIDF 22707905-29 - Notas Fiscais Pendentes: 1078 a 1091

Em caso de perda ou extravio das NFPs acima citadas, ou de parte delas, apresentar Boletim de Ocorrências da Polícia Civil do Paraná.

Fica o **PRODUTOR RURAL** acima identificado, PATRÍCIA ROSALIN BUCIOLI, também **NOTIFICADO** para, no mesmo prazo de **30 (trinta) dias** acima citado, comprovar que exerce atividades no referido imóvel rural, e para informar se tem interesse na manutenção de seu CAD-PRO acima mencionado, mediante apresentação de contrato de arrendamento válido ou outro documento que comprove vínculo seu com o imóvel acima citado.

LOCAL DE ENTREGA: Sala de atendimento do produtor rural de Toledo, sito à rua Barão do Rio Branco, 2556 – prédio da Rodoviária de Toledo.

O não cumprimento desta notificação implicará no cancelamento da sua inscrição no referido CAD/PRO, por motivo de constatação de cessação das atividades, e por motivo de que o referido



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 24 de abril de 2025

Edição nº 4322

Página 22 de 43



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda

CAD/PRO já se encontra cancelado por deixar de prestar contas das notas de produtor rural acima citadas.

Estamos a disposição para outras informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Toledo, PR, 24 de abril de 2025.

Renato Augusto Eidt

Auditor Fiscal Tributário do Município de Toledo-PR – Matrícula 54.194-1
Sistema de Produtor Rural – Prefeitura – Gerencial



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda

ESTADO DO PARANÁ
Produtor Rural

NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E DE CAD/PRO

PRODUTOR RURAL: NIVES FABRIS
CAD/PRO: 95080130-16
MUNICÍPIO DO CAD. DO IMÓVEL: TOLEDO – PR

Em atendimento ao contido no subitem 16.1 da NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 031/2015, e à solicitação de nova inscrição no Cadastro de Produtor Rural - CAD/PRO do Estado do Paraná referente ao **LOTE RURAL Nº 32/34.A**, com área de 411.200,00m², integrante da Linha Bue Caé, do 9º Perímetro da Fazenda Britânia, imóvel esse sob Matrícula nº 42.497, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo, solicitação essa requerida pelo atual proprietário do referido imóvel rural, PIETTRA PEREIRA PARTICIPAÇÕES LTDA, conforme cópia da Matrícula nº 42.497, e por motivo de Escritura Pública de Compra e Venda com Condição Resolutiva, levada a registro na Matrícula acima citada, conforme registro R.14.42497, de 27 de abril de 2022;

A Secretaria da Fazenda do Município de Toledo, por intermédio de seu agente que adiante subscreve, **NOTIFICA o PRODUTOR RURAL acima identificado para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Notificação no Diário/Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, as NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR (preenchidas ou não) a seguir relacionadas:**

Nº AIDF 28861294-02 - Nota Fiscal Pendente: 129 a 143

Nº AIDF 30153064-64 - Nota Fiscal Pendente: 144 a 152

Nº AIDF 39452764-03 - Nota Fiscal Pendente: 186

Em caso de perda ou extravio das NFPs acima citadas, ou de parte delas, apresentar Boletim de Ocorrências da Polícia Civil do Paraná.

Fica o **PRODUTOR RURAL** acima identificado, NIVES FABRIS, também **NOTIFICADO para, no mesmo prazo de 30 (trinta) dias** acima citado, **comprovar que exerce atividades no referido imóvel rural, e para informar se tem interesse na manutenção de seu CAD-PRO acima mencionado, mediante apresentação de contrato de arrendamento válido ou outro documento que comprove vínculo seu com o imóvel acima citado.**

LOCAL DE ENTREGA: Sala de atendimento do produtor rural de Toledo, sito à rua Barão do Rio Branco, 2556 – prédio da Rodoviária de Toledo.

O não cumprimento desta notificação implicará no cancelamento da sua inscrição no referido CAD/PRO, por motivo de deixar de prestar contas das notas de produtor rural acima citadas, e por motivo de que o referido CAD/PRO já se encontra cancelado por constatação de cessação das atividades.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 24 de abril de 2025

Edição nº 4322

Página 24 de 43



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda

Estamos a disposição para outras informações e esclarecimentos
que se fizerem necessários.

Toledo, PR, 24 de abril de 2025.

Renato Augusto Eidt

Auditor Fiscal Tributário do Município de Toledo-PR – Matrícula 54.194-1

Sistema de Produtor Rural – Prefeitura – Gerencial



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 24 de abril de 2025

Edição nº 4322

Página 25 de 43

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO Nº 9, de 22 de abril de 2025

Altera o Ato nº 5/2020 que fixa cotas não-remuneradas pela utilização de materiais de expediente, consumo e telefonia nas atividades da Câmara Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o artigo 2º do Ato nº 5/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - ...

l - ...

...

b) 40 (quarenta) fotocópias coloridas por mês;”

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 22 de abril de 2025.

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal

JAIRO CERBARRO
Segundo-Vice-Presidente

PROFESSORA MARLI
Primeiro-Vice-Presidente

ROBERTO DE SOUZA
Primeiro-Secretário

RICARDO SANTOS
Segundo-Secretário



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

ATA nº 04/2025

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, nas dependências da CAST, sito à Rua Almirante Barroso, 2997, Toledo Pr, reuniram-se extraordinariamente a Superintendente da CAST e os conselheiros abaixo-assinados, para a seguinte pauta: **1) Aprovação para alteração na Lei 2.182/2014:** A Superintendente da CAST esclareceu aos Conselheiros quanto a alteração no Artigo 9º, Capítulo IV, da Lei 2.182/2014, com o objetivo de transmitir maior clareza ao texto. Os Conselheiros deliberaram pela continuidade dos encaminhamentos. Nada mais havendo a constar às 10h15, eu, Noeli Salete Fornari, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Ieda Rosa Greselle
Superintendente da CAST

Noeli Salete Fornari
Presidente

Ausência justificada
Arlete S. D. Kerscher

Marinês Bettega

Ausente Justificada
Rodrigo Melonari

Eloi Italo Groeler

Wilmar da Silva

Ausência justificada
Angela Maria Zoletti

Marta Fath

Sidney Fernando Kuhn



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 24 de abril de 2025

Edição nº 4322

Página 27 de 43



CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Município de Toledo
Estado do Paraná

EDITAL Nº 3/2025 – COMPIR

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Toledo - COMPIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 2.848, de 3 de dezembro de 2024, convoca os conselheiros e conselheiras titulares e convida os conselheiros e conselheiras suplente e demais interessados para a Reunião Extraordinária deste conselho, no dia 28 de abril de 2025 às 8h15 online, através do link: <https://meet.google.com/dpt-xmvm-mdc>, tendo como ponto:

PAUTA:

- Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Toledo, 23 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente

ELIANA TEIXEIRA PINTO MASSOLA

Data: 23/04/2025 12:09:17-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ELIANA TEIXEIRA PINTO MASSOLA

Presidente do COMPIR

Gestão 2025-2027

Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano – SMDH

Rua México, 150 – Jardim Gisela – Toledo/PR. CEP: 85905-370. Telefone: (45) 3196-2403

E-mail: gabinetesmdh.toledo@gmail.com



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 02/2025 – CME/TOLEDO

Súmula: Constitui Comissão Especial Temporária para realizar estudos, e adequação do Parecer nº 012/2019 – CME e da Deliberação nº 002/2019 – CME, junto com a Secretaria Municipal da Educação de Toledo, referente à Educação Infantil.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Toledo – CME/Toledo, no uso das atribuições constantes no artigo 36, incisos VII e XXI, e o disposto nos artigos 31, 33 e 34 do Regimento Interno em vigor; considerando a necessidade de acompanhamento das questões da Educação Infantil do Sistema Municipal e considerando a decisão, do dia 09 de abril 2025, do Conselho Pleno do CME.

RESOLVE:

Art. 1.º – Constituir Comissão Especial com a finalidade de realizar estudos, análises, coletar dados, fiscalizar, acompanhar e adequar o Parecer nº 012/2019 – CME e a Deliberação nº 002/2019 – CME, referente a **Educação Infantil**, o cumprimento da Legislação, e auxiliar as Câmaras de Educação Básica e Legislação e Normas e a elas submeter trabalhos em temáticas referentes à Educação Infantil.

Art. 2.º A Comissão a que se refere o artigo 1º, foi composta conforme decisão do Conselho Pleno, reunido no dia 09 de abril de 2025, sendo indicados os seguintes Conselheiros:

I – Representantes da Câmara de Educação Básica – CEB:

Marlene da Silva

Luciana Cadamuro

II – Representantes da Câmara de Legislação e Normas – CLN:

Valdemir Domingues Fernandes Ladeia

Luciano Egidio Palagano

Considerando a relevância da participação de membros da Secretaria Municipal de Educação, a Presidente do Conselho Municipal de Educação indica os seguintes nomes:

III – Representantes da Secretaria Municipal da Educação

Cristiane Batista Lino

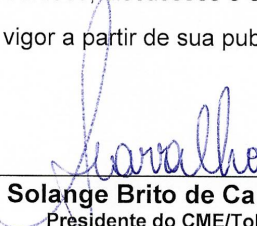
Edna Heloisa Schaeffer Amaral

Art. 3.º A Comissão Especial terá autonomia para escolher seu Presidente, Vice-Presidente e Relator, conduzir e definir a forma, o cronograma, os horários e o local de seu trabalho.

Art. 4.º Fica assegurado à Secretária Municipal da Educação e à Presidente do CME, liberdade de participação nas reuniões, discussões e encaminhamentos.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo/PR, 22 de abril de 2025.


Solange Brito de Carvalho
Presidente do CME/Toledo
Portaria nº 288/2025



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município de Toledo
Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Toledo-PR (CMPCD), **convoca** todos os Conselheiros (as) Titulares e **convida** os Conselheiros (as) Suplentes e demais interessados, para a **Reunião Ordinária** deste Conselho, no dia **30 de abril de 2025**, às **13h45min** em primeira chamada e 14 horas em segunda chamada com os conselheiros presentes, presencial, na Sala 2 da Escola de Governo, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle. Tendo como pontos:

PAUTA:

- a) Deliberar pelas Atas nº 01, 02 e 03 de 2025;
- b) Deliberar pela atualização da Lei Municipal nº 2.072, de 16 de setembro de 2011;
- c) Deliberar pela minuta do Projeto de Lei para criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- d) Deliberar pela atualização da Resolução nº 10 de 30 de agosto de 2023, do CMPCD, que dispõe sobre indicação ao Executivo Municipal de alteração no Decreto Municipal nº 648/2019 apresentado pela Comissão Especial para Análise da Lei Municipal nº 152/2010, Decreto Municipal nº 648/2019 e estudos da Lei Municipal nº 47/2021 do Programa Toledo é +Mobilidade criada pela Resolução nº 5/2023.

INFORMES:

- a) Outros informes.

Toledo, 22 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

JUNIOR RASBOLT
Data: 23/04/2025 12:05:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JUNIOR RASBOLT
Presidente do CMPCD
Gestão 2025-2028



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município de Toledo
Estado do Paraná

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE TOLEDO – CMPCD

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º – O presente Regimento Interno estabelece a estrutura e disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPCD, criado pela Lei Municipal nº 2.072, de 16 de setembro de 2011 e suas alterações posteriores.

Art. 2º – O CMPCD funcionará em local e instalações cedidas pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 3º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é um órgão permanente de caráter deliberativo, consultivo, propositivo, articulador, fiscalizador e permanente das políticas públicas e ações voltadas a assegurar os direitos das pessoas com deficiência no âmbito deste Município.

Art. 4º – Compete ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência:

I – elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

II – zelar e fazer cumprir o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Paraná, instituído pela Lei Estadual nº 18.419/2015, de 7º de janeiro de 2015; a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência) e pela aplicação das Políticas Nacional, Estadual e Municipal da Pessoa com Deficiência;

III – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;

IV – acompanhar a elaboração e fiscalizar a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

V – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VI – propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

VIII – acompanhar o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

IX – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo recomendação ao representante legal da entidade;

X – avaliar anualmente o desenvolvimento da política municipal de

Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPCD

Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400

E-mail: cmgcd@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município de Toledo
Estado do Paraná

atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando sua plena adequação;

XI – proceder registro de entidades e organizações não-governamentais e serviços governamentais referentes ao atendimento à pessoa com deficiência;

XII – convocar, a cada três anos, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

XIII – propor a instituição do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência;

XIV – elaborar, aprovar, alterar e publicar o seu Regimento Interno, nos termos

da lei.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por doze membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes dos seguintes órgãos ou entidades sendo 8 (oito) governamentais e 8 (oito) não-governamentais, observada a seguinte representação:

I – Não-governamental:

a) seis representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligadas à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência na cidade de Toledo, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano, indicados ou eleitos dentre os seguintes segmentos:

1. um representante de entidades que atuam na área de deficiência auditiva;
2. um representante de entidades que atuam na área de deficiência física;
3. um representante de entidades que atuam na área de deficiência intelectual;
4. um representante de entidades que atuam na área de deficiência visual, e;
5. um representante de entidades que atuam na área do espectro autista;
6. um representante de entidades que atuam na área do paradesporto.

b) dois representantes de pessoas com deficiência ou representante legal de pessoa com deficiência.

II – Governamental:

- a) Secretaria de Políticas para Mulheres;
- b) Secretaria de Comunicação;
- c) Secretaria da Saúde;
- d) Secretaria da Educação;
- e) Secretaria de Assistência Social;
- f) Secretaria de Esportes e Lazer;
- g) Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família;
- h) Núcleo Regional de Educação.

Art. 6º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seus respectivos suplentes serão nomeados e empossados via decreto pelo Prefeito, respeitado o disciplinado na Lei Municipal nº 2.072, de 16 de setembro de 2011.

§1º Os membros do Conselho terão um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§2º Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município de Toledo
Estado do Paraná

§3º Os suplentes poderão participar das atividades do Conselho, concomitantemente aos seus titulares sem, contudo, ter direito a voto.

Art. 7º - Os titulares dos órgãos governamentais indicarão seus representantes.

Art. 8º - Os representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos por meio de votação, em fóruns específicos.

§1º A eleição para a escolha das entidades não governamentais será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiência por meio de edital, amplamente divulgado, conforme costume no Município, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do final do mandato.

§2º As organizações da sociedade civil que deverão participar do fórum específico para escolha dos representantes não governamentais poderão se inscrever na qualidade de candidata e/ou votante, comprovando atenderem aos requisitos legais.

Art. 9º - A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

CAPÍTULO IV DOS CONSELHEIROS

Art. 10 - Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência cabe:

I – participar das reuniões plenárias, assinar presença, apreciar e votar a ata da reunião anterior;

II – justificar por escrito, por meio físico ou eletrônico, as faltas em reuniões plenárias do Conselho até o início da sua realização;

III – solicitar à Secretaria Executiva a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejam discutir e levar à deliberação do Plenário;

IV – debater e votar qualquer matéria em discussão;

V – requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa diretora ou à Secretaria Executiva;

VI – pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo máximo que for estabelecido;

VII – apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;

VIII – proferir declarações de voto, quando o desejar;

IX – apresentar questões de ordem na reunião;

X – propor ao Plenário a convocação de audiência ou reunião extraordinária;

XI – acompanhar as atividades da Secretário (a) Executivo (a);

XII – participar das comissões permanentes ou temporárias;

XIII – apresentar, em nome da comissão de que faz parte, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;

XIV – propor alterações no Regimento Interno do Conselho;

XV – requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;

XVI – fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar

Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPCD

Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400

E-mail: cmpcd@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município de Toledo

Estado do Paraná

importantes para o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;

XVII – requerer votação de matéria em regime de urgência;

ligados à pessoa com deficiência;

XIX – participar de eventos de capacitação e de aperfeiçoamento;

solicitadas.

XX – realizar outras atividades que julgar necessárias ou que lhe forem

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Seção I

Da estrutura

Art. 11 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência estruturar-se-á em:

I - Plenária;

II - Diretoria;

III – Comissões Permanentes;

VI – Grupos Temáticos ou Comissões Temporárias, caso seja necessário;

V – Secretaria Executiva.

Parágrafo único - O Plenário é composto por todos os conselheiros.

Seção II

Do Plenário

Art. 12 - Cabe ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – deliberar por maioria qualificada (2/3) a aprovação ou alteração do Regimento Interno;

II – deliberar, por maioria absoluta, na eleição direta do Presidente e do Vice-Presidente;

III – deliberar sobre os demais assuntos de sua competência e os encaminhados à sua apreciação;

IV – baixar normas e resoluções de sua competência, necessárias à implantação da Política Municipal para a Pessoa com Deficiência e do funcionamento do Conselho;

V – aprovar a criação e dissolução dos Grupos Temáticos ou Comissões Temporárias, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;

VI – requisitar aos órgãos da administração pública municipal e às organizações não governamentais documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

VII – propor a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência conforme orientação do Conselho Estadual do Direito das Pessoas com Deficiência (COEDE/PR);

VIII – deliberar a destituição de Conselheiros;

IX – convocar o Fórum Especial para eleição dos representantes das entidades não governamentais;

X – opinar e aprovar, em parceria com o órgão gestor competente e sob a supervisão da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, o plano de ação e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPCD

Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400

E-mail: cmpcd@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município de Toledo
Estado do Paraná

XI – analisar e aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 13 - As sessões do Plenário do Conselho serão convocadas por deliberação com o calendário anual das reuniões e as deliberações aprovadas terão ampla divulgação.

Art. 14 - O Conselho reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocado pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§1º - As reuniões terão sua pauta preparada pelo Secretário(a) Executivo(a), sob a supervisão do Presidente.

§2º - A pauta será encaminhada a todos os conselheiros com 7 (sete) dias corridos ou 5 (cinco) dias úteis de antecedência, por e-mail, devendo haver a confirmação de seu recebimento.

§3º - A ATA da reunião anterior será encaminhada junto ao edital para leitura prévia dos conselheiros do CMPCD.

Art. 15 - Os trabalhos das reuniões terão a seguinte ordem:

- I – abertura da sessão pelo Presidente;
- II – verificação do quórum necessário para a instalação dos trabalhos, pelo Secretário(a) Executivo(a);
- III – leitura e aprovação da pauta, podendo haver neste momento inclusões, exclusões e/ou alterações;
- IV – apresentação das justificativas de ausências, pelo Secretário(a) Executivo(a);
- V – Aprovação da ata da reunião anterior;
- VI – discussão e votação, quando for o caso, dos temas pautados;
- VII – apresentação dos relatórios das Comissões Permanentes, Grupos Temáticos ou Comissões Temporárias, quando houver, e votações, se for o caso;
- VIII – informes gerais: avisos, informações sobre correspondências e outros assuntos de interesse geral do Conselho;
- XIX – encerramento da sessão.

Seção III
Da Diretoria

Art. 16 – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá uma Diretoria assim composta:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Presidentes das Comissões de Trabalho Permanentes.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus pares, por maioria absoluta, de preferência havendo, em relação a ambos, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

§ 2º – A Diretoria terá mandato de três anos, admitida a Recondução de seus

Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPCD

Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400

E-mail: cmpcd@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município de Toledo
Estado do Paraná

membros, por uma única vez.

§ 3º – Em caso de vacância de um membro da Diretoria caberá à plenária do CMPCD decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto durante reunião ordinária do Conselho.

Art. 17 – Compete ao Presidente do CMPCD:

- I – convocar e presidir as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Toledo;
- II – representar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em Juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação, *ad referendum* do Conselho;
- III – encaminhar as proposições e colocá-las em votação;
- IV – expedir pedidos de informações e consultas às autoridades;
- V – baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas assim como das que resultam de deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- VI – assinar resoluções, portarias, deliberações, ofícios e correspondências em nome do Conselho, salvo quando for delegada a atribuição a algum outro Conselheiro;
- VII – submeter à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência a requisição ou o recebimento por cedência, de servidores públicos, tanto para o assessoramento temporário como para a formação de equipe técnica e administrativa, necessários ao seu funcionamento;
- VIII – submeter a pauta à aprovação da Plenária;
- IX – submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;
- X – submeter à plenária a programação físico-financeira das atividades do Conselho;
- XI – tomar decisões de caráter urgente *ad referendum* do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, exceto nos casos relacionados a orçamento, celebração de convênios, concessão ou renovação de registro no CMPCD, avaliações referentes às políticas públicas em âmbito nacional;
- XII – zelar e fazer cumprir as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- XIII – convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões da plenária;
- XIV – decidir sobre questões de ordem;
- XV – desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da presidência;
- XVI – exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate;
- XVII – exercer outras funções definidas em lei ou regulamento.

Art. 18 – Compete ao Vice-presidente:

- I – substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
- II – auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- III – exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Art. 19 – Compete aos presidentes das Comissões de Trabalho

- I – representar a Comissão a qual preside na Diretoria do Conselho;
- II – convocar a Comissão a qual preside, sempre que necessário, para os devidos encaminhamentos de trabalhos;
- III – presidir as reuniões da Comissão da qual faz parte, bem como organizar o fluxo dos trabalhos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município de Toledo
Estado do Paraná

Art. 20 – Mediante aprovação da plenária, a Diretoria poderá instituir comissões de trabalho permanentes e transitórias para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

§ 1º – As comissões poderão valer-se do concurso de pessoas de reconhecida competência.

§ 2º – A área de abrangência, a organização e o funcionamento das Comissões serão estabelecidos em Resolução.

Seção IV

Das Comissões e Grupos Temáticos

Art. 21 - As Comissões Permanentes de natureza técnica terão caráter contínuo e os Grupos Temáticos ou Comissões Temporárias terão caráter transitório, com tarefas e prazos determinados. comissões e grupos serão compostos de conselheiros representantes governamentais e não-governamentais de forma paritária os quais nomearão os seus coordenadores.

Art. 22 – São comissões de trabalho permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

- I – A Comissão Técnica;
- II – A Comissão de Fiscalização.

Art. 23 – São competências da Comissão Técnica:

I – Efetuar análise dos processos concernentes aos pedidos de registro e/ou renovação junto ao Conselho, em conformidade com as resoluções e disposições do CMPCD, encaminhando à Comissão de Fiscalização quando necessário;

II – Propor rotinas e organização de trabalho visando melhorar o fluxo de análise dos processos;

IV – Auxiliar na elaboração e discussão de programas e projetos que visem o aperfeiçoamento da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

V – Propor normas que visem o aperfeiçoamento das atividades do CMPCD;

VI – Desenvolver outras atividades que forem atribuídas pela mesa diretora do CMPCD;

VII – Emitir pareceres acerca de suas análises, apresentando posteriormente para apreciação e aprovação do CMPCD.

Art. 24 – À Comissão de Fiscalização compete:

I – Fiscalizar e avaliar a execução, desempenho e resultados dos serviços, programas e projetos da Política de Atendimento à Pessoa com Deficiência no Município de Toledo;

II – Acompanhar, avaliar, orientar e efetivar a fiscalização dos serviços da Política de Atendimento à Pessoa com Deficiência executados pelos órgãos governamentais e não governamentais do município de Toledo, especialmente as condições de acesso da população usuária, indicando as medidas e orientações pertinentes às correções quando constatadas irregularidades;

III – Organizar a rotina de trabalho da comissão a fim de promover o bom andamento dos processos;

IV – Reportar à Mesa Diretora, sempre que houver discordância entre os membros da comissão, para ampla discussão, tomada de decisão e encaminhamentos necessários, emitindo parecer posterior;

V – Emitir pareceres acerca de suas análises, apresentando posteriormente para

Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPCD

Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400

E-mail: cmpcd@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município de Toledo
Estado do Paraná

apreciação e aprovação do CMPCD.

Seção V
Da Secretaria Executiva

- Art. 25** – Compete à Secretaria Executiva:
- I – Secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMPCD;
 - II – coordenar as atividades da secretaria do conselho;
 - III – elaborar juntamente com a Diretoria a pauta das reuniões;
 - IV – redigir as atas das reuniões;
 - IV – preparar relatório anual das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
 - V – redigir as resoluções e encaminhá-las para publicação em órgão oficial do município;
 - VI – divulgar as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
 - VII – manter atualizada e organizada a documentação sobre o registro das entidades no CMPCD;
 - VIII – assessorar a Diretoria do CMPCD na mediação das atividades do Conselho;
 - IX – informar ao presidente das Comissões sempre que necessário quanto às demandas de trabalho;
 - X – acompanhar a frequência dos conselheiros e comunicar, quando necessário, o segmento em questão quanto às faltas, conforme art. 14 do presente Regimento Interno.
 - XI – Providenciar/Prover/Agendar os recursos de acessibilidade para as reuniões ordinárias e extraordinárias, juntamente com a Secretaria a qual o CMPCD está vinculado, nos termos do Art. 32 deste Regimento Interno.

Parágrafo único – Em caso de ausência na reunião do CMPCD, caberá à Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano suprir a sua falta.

CAPÍTULO VI DA PERDA DO MANDATO OU SUBSTITUIÇÃO DO CONSELHEIRO

- Art. 26** – O Conselheiro terá assegurado o exercício de seu mandato, nos termos desta Lei, exceto quando:
- I – desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
 - II – faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista neste regimento interno;
 - III – apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção pela Secretaria Executiva;
 - IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
 - V – for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal;
 - VI – por morte.

§ 1º – Ao conselheiro denunciado será assegurado amplo direito de defesa.

§ 2º – A substituição, quando necessário, dar-se-á por deliberação da maioria dos membros presentes à sessão do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal, do Ministério Público ou de qualquer cidadão,

Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPCD

Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400

E-mail: cmpcd@hotmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município de Toledo
Estado do Paraná

assegurada ampla defesa.

§ 3º – Os membros representantes do Poder Executivo Municipal poderão ser substituídos por ato do Prefeito Municipal.

§ 4º – Caso seja determinada a substituição de conselheiro, caberá a organização ou entidade da sociedade civil do respectivo membro do Conselho a indicação de seu novo representante, sob pena de perda do mandato.

Art. 27 – Perderá o direito à vaga no Conselho a entidade que:

- I – extinguir sua base territorial de atuação no Município de Toledo;
- II – tiver constatado em seu funcionamento irregularidade que torne incompatível sua representação no Conselho;
- III – imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, a consenso da maioria absoluta dos membros do Conselho;
- IV – desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades governamentais ou não-governamentais;
- V – desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área da pessoa com deficiência;
- VI – renúncia;
- VII – incompatibilidade com o exercício de representação da respectiva área (deficiência física, deficiência auditiva, deficiência intelectual, deficiência visual, múltiplas deficiências, espectro autista, paradesporto);
- VIII – não ter sua inscrição ou registro atualizado no CMPCD.

Parágrafo único – À entidade denunciada será assegurado amplo direito de defesa.

Art. 28 – Nos casos em que a entidade perca a vaga no CMPCD, esta será ocupada pela entidade suplente, e não havendo entidade suplente para representar o respectivo segmento no CMPCD, o preenchimento da vaga será deliberado na plenária em reunião ordinária.

CAPÍTULO VII

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 29 – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará uma Conferência Municipal, preferencialmente concomitante com as Conferências Nacionais e Estaduais ou a cada três anos, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, assegurada sua ampla divulgação.

§ 1º – A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta por delegados representantes dos órgãos, entidades e instituições de que trata o art. 5º da Lei nº 2.072/2011.

§ 2º – A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo CMPCD.

Art. 30 – Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, dentre outras atribuições:

- I – avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município de Toledo
Estado do Paraná

- II – fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência no triênio subsequente ao de sua realização;
- III – aprovar o regimento interno da Conferência;
- IV – aprovar e dar publicidade a suas proposições, que serão registradas em documento final e enviadas aos órgãos e instituições competentes.

Art. 31 – As sessões e as convocações do CMPCD e da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 – O órgão municipal ao qual este Conselho está vinculado deverá garantir que, nas reuniões do CMPCD e em qualquer outra atividade deste Conselho, bem como na estrutura da Secretaria, haja a presença de um intérprete de Libras, além da disponibilização de material impresso em Braille, digitalizado, com textos de letras ampliadas e condições de acessibilidade.

Art. 33 – Todos os órgãos e entidades inscritas no CMPCD têm livre acesso a toda documentação do Conselho, às resoluções, aos atos de sua instituição e regimentação e a outras existentes, mediante pedido formal.

Art. 34 – Fica expressamente proibida a manifestação política partidária nas atividades do Conselho.

Art. 35 – Nenhum membro do Conselho poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

Art. 36 – O presente Regimento Interno poderá ser alterado, no todo ou em parte, em reunião plenária extraordinária, convocada para este fim específico, mediante voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros em primeira chamada ou, em segunda chamada, de maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único – As propostas de alteração poderão ser apresentadas por qualquer membro devendo, porém, para entrar em discussão, ter a assinatura de, pelo menos, dois terços dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPCD.

Art. 37 – As dúvidas e os casos omissos neste Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, observadas as disposições legais, e terão força normativa.

Art. 38 – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua homologação do Executivo Municipal.

Documento assinado digitalmente
gov.br JUNIOR RASBOLT
Data: 22/04/2025 13:56:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Toledo, 15 de abril de 2025.

JUNIOR RASBOLT
Presidente CMPCD
Gestão 2025-2028



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 24 de abril de 2025

Edição nº 4322

Página 40 de 43



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Aprovar a atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPCD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.072/2011, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que, em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 15 de abril de 2025 às 13h45min, online, através da plataforma Google Meet:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Toledo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado digitalmente

JUNIOR RASBOLT

Data: 22/04/2025 13:55:41-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Toledo, 15 de abril de 2025.

JUNIOR RASBOLT
Presidente do CMPCD
Gestão 2025-2028



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 012, de 23 de abril de 2025.


Dispõe sobre a não tramitação do Projeto de Lei nº 27 de 2025 dos Vereadores Gabriel Bueno Baierle, Marli Gonçalves Costa, Bruno Marcos Radunz, Valdir da Silva Gomes, Roberto de Souza, Sergio Rodrigues dos Santos, Genivaldo Jesus e Sidney Marcos Zanetti, que “Determina sobre a regulamentação de horários de chegada para consultas nas unidades Básicas de Saúde (UBS) e Estratégias Saúde da Família (ESF) do município de Toledo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Nacionais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.642 de 06 de maio de 1991, e alterações posteriores, atendendo ao princípio da participação e do controle social, vem tornar público que, em Reunião Ordinária do dia 22/04/2025 às 18 h 15 min, no Conselho Municipal de Saúde de Toledo, sito à Rua Campagnolo, 1216, Vila Industrial.

RESOLVE:

Art. 1º - NÃO APROVAR a tramitação do Projeto de Lei nº 27 de 2025 dos Vereadores Gabriel Bueno Baierle, Marli Gonçalves Costa, Bruno Marcos Radunz, Valdir da Silva Gomes, Roberto de Souza, Sergio Rodrigues dos Santos, Genivaldo Jesus e Sidney Marcos Zanetti, que “Determina sobre a regulamentação de horários de chegada para consultas nas unidades Básicas de Saúde e Estratégias Saúde da Família do município de Toledo.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação.


JAIRO MARCOS ZSCHORNACK
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 013, de 23 de abril de 2025.

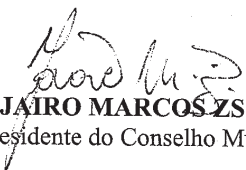
Dispõe sobre o Cancelamento da Reunião Extraordinária do dia 29/04/2025 publicada em Resolução nº 034, de 18 de dezembro de 2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Nacionais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.642 de 06 de maio de 1991, e alterações posteriores, atendendo ao princípio da participação e do controle social, vem tornar público que, em Reunião Ordinária do dia 22/04/2025 às 18 h 15 min, no Conselho Municipal de Saúde de Toledo, sito à Rua Campagnolo, 1216, Vila Industrial.

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Reunião Extraordinária do dia 29/04/2025 publicada em Resolução nº 034, de 18 de dezembro de 2024, da deliberação do Plano Municipal de Saúde (PMS).

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação.


JAIRO MARCOS ZSCHORNACK
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 24 de abril de 2025

Edição nº 4322

Página 43 de 43

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.